



Comissão Permanente de Contratação (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 – “MENOR PREÇO POR LOTE”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 30197/2026 - Gdoc

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

CONTRATANTE (UASG)

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal (927190)

OBJETO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, a fim de atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.034.662,14 (Um milhão trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/08/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

Somente para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 12 e 13.

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS.....	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, sediado no endereço descrito no rodapé, por meio da Comissão Permanente de Contratação (CPC) designada pela Portaria nº 40/2026, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 73/2024, Decreto Municipal nº 175/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA**, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. Para os itens cujo o valor total é abaixo de R\$ 80 mil, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 202, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item, com apenas duas casas decimais;

5.1.2. Marca (quando for caso);

5.1.3. Fabricante (*quando for caso*);

5.1.4. Descrição do objeto, conforme especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% para todos os itens**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.22.2.2. empresas brasileiras;
- 6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.23. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.24.2. Os classificados, conforme sua ordem de classificação, serão convocados no intervalo de 10 (dez) minutos para aceitação de negociação.
- 6.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.24.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.24.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 28 ao 35 do Decreto Municipal nº 175/2023.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, e deverão ser digitais ou digitalizados.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, **conforme modelo do anexo IV** (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme modelo do anexo IV**.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. As certidões que não tenham prazo de validade expresse, serão consideradas válidas por **90 (noventa) dias** após a sua emissão.

8.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 17 do Decreto Municipal nº 175/2023.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal 175/23, art. 38, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. inclusão de documento faltante preexistentes, corretos e válidos, considerando o princípio da busca da proposta mais vantajosa, caso a inabilitação da vencedora cause prejuízo significativo à administração em consonância ao formalismo moderado.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.2.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá, conforme art. 20 do Decreto nº 11.462/2023:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e exclusivamente na plataforma, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou enviados para o e-mail descrito no rodapé, desde que o Pregoeiro ou Equipe de Apoio atestem o recebimento.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico descrito no rodapé.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

-
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 44, §4º do Decreto Municipal n.º 175/2023.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (site descrito no rodapé) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, enviados para o e-mail descrito no rodapé;

13.3.1. Todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações via e-mail são atestados com um recebido pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, caso a licitante não receba, deverá conferir o endereço de destino do e-mail e/ou entrar em contato via telefone ou outro meio para verificação.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9.1. Havendo qualquer divergência entre a especificação do CATMAT/CATSER e a deste Edital, prevalecerá a especificação deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico descrito no rodapé.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta

Cáceres/MT, 22 de julho de 2026.

MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR
ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL
ENGENHEIRO SANITARISTA

SAMARA BRANT FERREIRA
DIRETORA EXECUTIVA
DECRETO 747/2025
PUBLICADO EM 21/10/2025 - AMM
(Assinado digitalmente)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 031/2025
Processo Administrativo n.º 024/2025
Lei n.º 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – CALÇADOS						
ITEM	CDG TCE	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	0003 5376	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM CADARÇO NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL NA COR AMARELA MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO TERMOPLÁSTICA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NA COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHOS 34 AO 46.	PAR	300	R\$ 76,20	R\$ 22.860,00
2	2996 95-2	BOTINA PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO POR ATACADOR, CONFECCIONADO EM VAQUETA, COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, GORGORÃO LATERAL REFLETIVO, BIQUEIRA PLÁSTICA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA. TECNOLOGIAS UTILIZADAS: - CORDURA FABRIC. - TECNOLOGIA ECOLIFE- COURO HIDROFUGADO - SANITEC. TAMANHOS 34 AO 46.	PAR	300	R\$ 71,09	R\$ 21.327,00
3	1960 66-0	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO ATÉ O JOELHO, CONFECCIONADO EM PVC, IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA, SEM BICO DE AÇO, CANO LONGO. ALTURA TOTAL = 40 CM. TAMANHOS 34 AO 45.	PAR	150	R\$ 46,63	R\$ 6.994,50
4	6211 6-1	CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFUGADA. NA COR PRETA FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM, HIGIÊNICA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL, COM BIQUEIRA DE PVC, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. SEGMENTOS: SANEAMENTO, CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS GERAIS. TAMANHOS 34 AO 45.	PAR	260	R\$ 54,34	R\$ 14.128,40
5	1763 44-0	MEIA DE NEOPRENE - MEIA PARA MERGULHO, CONFECCIONADA EM NYLON II / NEOPRENE, ESPESSURA DE 3MM	PAR	50	R\$ 199,80	R\$ 9.990,00

Comissão Permanente de Contratação (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 – “MENOR PREÇO POR LOTE”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 30197/2026 - Gdoc

TOTAL DO LOTE						R\$ 75.299,90
LOTE 2 – EQUIPAMENTO INDIVIDUAL						
ITEM	CDG TCE	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
6	1541 70-6	CAPACETE DE MOTOCICLISTA – CAPACETE PARA MOTOCICLISTA COM APROVAÇÃO PELO INMETRO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CASCO: ABS VIRGEM NATURAL; ABERTURA AUTOMÁTICA DE VISEIRA ACIONADA POR BOTÃO NA LATERAL DO CAPACETE; SISTEMA RÁPIDO DE TROCA DE VISEIRA; TECIDO ANTIALÉRGICO; LEVE; CONFORTÁVEL; ENGATE DE FIXAÇÃO MICROMÉTRICO; VISEIRA TRANSPARENTE COM PROTETOR LATEAL. CAPACETE FABRICADO NA COR BRANCA. DISPONIBILIDADE NAS NUMERAÇÕES 56, 58 E 60 DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÃO.	UND	30	R\$ 264,89	R\$ 7.946,70
7	4414 11-0	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A INJETADO NUMA ÚNICA PEÇA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM POROSIDADE, NÃO SENDO CONDUTOR DE CORRENTE ELÉTRICA E COM ALTA RESISTÊNCIA DIELETRICA. CASCO RÍGIDO, LEVE, BALANCEADO PARA UM DIA INTEIRO DE USO CONFORTÁVEL. AS SUSPENSÕES POSSUEM CINTA AJUSTÁVEL E DUPLA FITA AMORTECEDORA COM 4 PONTOS DE APOIO, FORMANDO UM INTELIGENTE SISTEMA DE AMORTECIMENTO, EM CASO DE IMPACTO. POSSUI AINDA, TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR E JUGULAR, ELÁSTICA E DE ENGATE RÁPIDO. SUSPENSÃO FAS-TRAC III: ROBUSTA, PERMITE FÁCIL E PERFEITO AJUSTE DO CAPACETE NA CABEÇA DO USUÁRIO, POR MEIO DE UMA CATRACA GIRATÓRIA, SENDO POSSÍVEL SEU AJUSTE ATÉ MESMO COM LUVAS INDUSTRIAIS. COR: AZUL MARINHO.	UND	30	R\$ 19,84	R\$ 595,20
8	2450 58-5	CAPACETE CONJUGADO COM PROTETOR FACIAL E ABAFADOR. DESCRIÇÃO: CAPACETE DE SEGURANÇA: CASCO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES; COM OITO PONTOS DE FIXAÇÃO AO CASCO; COROA DE SUSPENSÃO EM POLIETILENO DE BAIXA E ALTA DENSIDADE COM DUPLO ESTÁGIO DE AJUSTE DE ALTURA, COM TIRAS DUPLAS E CRUZADAS DE POLIAMIDA (SISTEMA DE AMORTECIMENTO COM DUPLO ESTÁGIO); FENDAS (“SLOTS”) NAS LATERAIS DO CASCO, QUE PERMITEM ENCAIXAR PROTETOR AUDITIVO E/OU PROTETOR FACIAL NO CAPACETE; APARADOR DE SUOR SUBSTITUÍVEL DE ESPUMA DUPLADA COM POLIÉSTER ANTIALÉRGICO; JUGULAR DE POLIÉSTER. COM ADESIVO REFLETIVO CONFORME ABNT, FIXADO EM AMBAS FACES LATERAIS E TRASEIRA DO CASCO. COR: AZUL MARINHO.	UND	25	R\$ 112,06	R\$ 2.801,50
9	2255 90-1	PROTETOR AUDITIVO (TIPO CONCHA), COMPOSTO POR DUAS CONCHAS E UM ARCO (HASTE), CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO RÍGIDO, ESPUMA PORUS BEM FECHADA, ACONDICIONADA INTERNAMENTE NA CONCHA, PARA PROPORCIONAR MELHOR PODER DE EMBORRACHADO, SENDO FIXADO NA BORDA DA CONCHA PARA CONFORTO E ABAFAMENTO DA ORELHA DO USUÁRIO. NRRSF 22DB	UND	20	R\$ 33,88	R\$ 677,60
10	6642 6-0	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG, CONFECCIONADO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA (COPOLÍMERO), DO TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS FLANGES	UND	50	R\$ 1,56	R\$ 78,00

Comissão Permanente de Contratação (CPC)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 – “MENOR PREÇO POR LOTE”

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 30197/2026 - Gdoc

		MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR. EM CAIXA PLÁSTICA COM CLIPE.				
11	0005 1974	VISEIRA: PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE ADAPTADOR PLÁSTICO PARA ACOPLAR NO CAPACETE ABA FRONTAL, VISOR EM POLICARBONATO DISPONÍVEL EM 1MM OU 2MM, MODELO DE LENTE RETO OU AVIÃO NA COR INCOLOR.	UND	40	R\$ 27,37	R\$ 1.094,80
12	4190 50-5	RESPIRADOR PFF2 PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO DOBRÁVEL, SOLDADA ULTRA-SÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO, APRESENTANDO FACE INTERNA (QUE FICA EM CONTATO COM O ROSTO DO USUÁRIO) NA COR BRANCA OU AZUL CLARA E FACE EXTERNA NAS CORES BRANCA OU AZUL. A PARTE SUPERIOR EXTERNA DAS PEÇAS POSSUI UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL, UTILIZADA PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL. NA LATERAL ESQUERDA DO RESPIRADOR, EXISTE UM DISPOSITIVO DE MATERIAL PLÁSTICO CINZA CLARO, DOTADO INTERNAMENTE DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO.	UND	50	R\$ 2,21	R\$ 110,50
13	3410 36-6	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL COM 02 CARTUCHOS MEIA PEÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA PRETA COM DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E REGULAGEM PARA FACIL ADAPTAÇÃO A QUALQUER TIPO DE ROSTO. DEVE PROPORCIONAR UMA EXCELENTE VEDAÇÃO E CONFORTO. MODELO CG 306 OU SIMILAR. UTILIZADO O FILTRO RC 203 O PRODUTO DEVERÁ TER O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A). DO FABRICANTE	UND	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
14	1591 45-2	CARTUCHO RC 203 CARBOGRAFITE OU SIMILAR. UTILIZADO NA MÁSCARA RESPIRATÓRIA CG 306. RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA SEMIFACIAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PRETA, COM BORDAS VIRADAS PARA SUA PARTE INTERNA. INTERNA. REF.: PEÇA SEMIFACIAL CG 306; FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1: RC 202 - VAPORES ORGÂNICOS; RC 203 - VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS; RC 206 - GASES ÁCIDOS. O PRODUTO DEVERÁ TER O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) DO FABRICANTE. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13696:2010.	PAR	60	R\$ 15,14	R\$ 908,40
15	3612 58-9	FILTRO PARA MASCARA FACIAL - EM CARTUCHOS PLASTICOS, CONTEM CARVAO ATIVADO, TRATADO COM SUBSTANCIAS QUIMICAS ESPECIFICO PARA ABSORCAO DE VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS, PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL TIPO 1/4 COM TECNOLOGIA ALCRYN	UND	100	R\$ 25,18	R\$ 2.518,00
16	3152 16-2	ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO, APOIO NASAL DE PLÁSTICO (SILICONE), CANELETAS E FENDAS NA EXTREMIDADE, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR, AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO FIXADAS AO ARCO ATRAVÉS DE PARAFUSOS METÁLICOS E POSSUEM MEIA HASTE DE BORRACHA.	UND	70	R\$ 14,38	R\$ 1.006,60
17	0003 2253	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO, COM LENTE INCOLOR DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO, COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, ANTIEMBAÇANTE E UV,	UND	8	R\$ 23,33	R\$ 186,64

Comissão Permanente de Contratação (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 – “MENOR PREÇO POR LOTE”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 30197/2026 - Gdoc

		VENTILAÇÃO INDIRETA, ARMAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL E ELÁSTICO AJUSTÁVEL.				
18	4168 76-3	CINTO TIPO PARAQUEDISTA ABDOMINAL COM REGULAGEM CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER; 02 MEIA ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; 01 MEIA ARGOLA, PARA RISCO DE QUEDA, NAS COSTAS; 05 FIVELAS DUPLAS, PARA AJUSTE, NAS PERNAS, NA CINTURA E NOS OMBROS; 02 LAÇOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM; AJUSTE PEITORAL; ALMOFADA PARA PROTEÇÃO LOMBAR.	UND	2	R\$ 362,13	R\$ 724,26
19	2998 69-6	CINTA ERGONÔMICA COM FAIXA REFLETIVA. LARGURA: 220 MM. ELÁSTICO REFORÇADO COM HASTES DUPLAS NA REGIÃO LOMBAR PARA EVITAR DEFORMAÇÃO DA FAIXA LOMBAR. CINTA ERGONÔMICA COM AJUSTE DUPLO. FLANGES DE PVC MALEÁVEL (22 CM COMPRIMENTO). SUSPENSÓRIO CONFECCIONADO EM ELÁSTICO COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO. COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA QUE GARANTE DURABILIDADE. COM FAIXA REFLETIVA DE 50 MM PARA ÓTIMA VISIBILIDADE. VELCRO COM MÁXIMA ADERÊNCIA. TAMANHOS P, M, G E XG.	UND	25	R\$ 33,37	R\$ 834,25
20	2759 12-8	COLETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE, CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIÉSTER COM FAIXAS RETRORREFLETIVAS REPELENTES DE ÁGUA EM X COM PARALELAS HORIZONTAIS NAS COSTAS, VERTICAIS HORIZONTAIS NA PARTE FRONTAL. FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER. COM 4 BOLSOS. TAMANHOS M, G E XG	UND	60	R\$ 20,08	R\$ 1.204,80
21	3616 97-5	PROTETOR SOLAR REPELENTE – PROTETOR SOLAR REPELENTE FPS 60 PROFISSIONAL, FRASCO COM 120ML. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PROTEGE CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE, OIL FREE, PRODUTO BIODEGRADÁVEL, NÃO CONTÉM ÓLEO, NÃO ATACA O MEIO AMBIENTE. PRODUTO UTILIZADO PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, PROTEÇÃO MÁXIMA CONTRA SOL E REPELE INSETOS DOS TIPOS: AEDES AEGYPTI; CULEX QUINQUEFASCIATUS; ANOPHELES SP, PRODUTO DE USO DIÁRIO, ADEQUADO A LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESISTENTE A AGUA E AO SUOR, HIPOALÉRGICO, DEVE POSSUIR VITAMINA, RÁPIDA ABSORÇÃO E AÇÃO HIDRATANTE.	UND	200	R\$ 29,58	R\$ 5.916,00
22	0003 5410	LANTERNA – LANTERNA TÁTICA UTILIZADA PARA MERGULHO. UTILIZADA PARA MERGULHOS RASOS E PROFUNDOS ATÉ 50 METROS. FABRICADA COM LED T6. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO. SISTEMA DE LENTE BIFOCAL, COM FOCO ABERTO NA LATERAL PARA ILUMINAÇÃO DAS PROXIMIDADES E FECHADO NO MEIO PARA ILUMINAÇÃO DE LONGAS DISTÂNCIA. DEVE POSSUIR 5 (CINCO) MODOS DE FUNCIONAMENTO: 1º MODO: 100% DA CAPACIDADE (SUPER POTENTE); 2º MODO: 50% DA CAPACIDADE; 3º MODO: 25% DA CAPACIDADE (ECONÔMICO); 4º MODO: STROBO (PISCA CONTINUAMENTE); 5º MODO: SOS (UTILIZADO EM EMERGÊNCIAS PARA SINALIZAR SUA LOCALIZAÇÃO). EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM LIGA DE MAGNÉSIO RESISTENTE E ROBUSTO. BATERIA 3.7V LONGA DURAÇÃO. CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: À PROVA D'ÁGUA (LIMITE DE 50M DE PROFUNDIDADE); POTÊNCIA: 1.650.000 ~ 1.940.000 LUMENS; COMPACTA;	UND	10	R\$ 677,85	R\$ 6.778,50

Comissão Permanente de Contratação (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 – “MENOR PREÇO POR LOTE”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 30197/2026 - Gdoc

		CORPO EM LIGA DE MAGNÉSIO ULTRA RESISTENTE; A PROVA DE CHOQUES; A PROVA DE CORROSÕES; LANTERNA PARA MERGULHO PROFUNDO OU RASO; 5 MODOS DE FUNCIONAMENTO; UTILIZA CREE XML T6; VIDA ÚTIL DO LED DE ATÉ 100.000 HORAS DE USO; CARREGADOR BIVOLT (110V - 220V); BATERIA RECARREGÁVEL. DIMENSÕES (+ OU - 10%): COMPRIMENTO: 18,80 CM; DIÂMETRO DA LENTE: 4,5CM; DIÂMETRO DA FRENTE: 5,7CM; DIÂMETRO DO CORPO: 3,7CM; DIÂMETRO DA TRASEIRA: 3,7CM; PESO COM BATERIA: 454G. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 LANTERNA; 01 BATERIA GOLD; 01 CARREGADOR BIVOLT (110V -220V); 01 CARREGADOR VEICULAR; 01 ALÇA DE MÃO; 01 ADAPTADOR PARA USO COM PILHAS; 01 ADAPTADOR PARA USO COM BATERIA 18650; 01 CAIXA TIPO ESTOJO.				
23	0001 4462	LANTERNA - LANTERNA DE CABEÇA COM ALÇA AJUSTAVEL.	UND	10	R\$ 58,77	R\$ 587,70
24	4336 86-0	KIT PARA PROTECAO DE MOTOCICLISTA - COMPOSTO DE COTOVELEIRA COM PROTECAO PARA ANTEBRACO, LUVAS E JOELHO, EM TAMANHO UNICO.	UND	30	R\$ 373,00	R\$ 11.190,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 45.757,45
LOTE 3 - MEIA, LUVAS E OUTROS COMPLEMENTOS						
ITEM	CDG TCE	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
25	2969 36-0	LUVA CONFECCIONADA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO CRU TRICOTADO EM UMA SÓ PEÇA, COM PIGMENTO EM PVC PRETO NA PALMA, PUNHO CURTO, ACABAMENTO EM OVERLOQUE E PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO.	PAR	220	R\$ 3,29	R\$ 723,80
26	3611 04-3	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, INTERIOR COM FLOCOS DE ALGODÃO, PUNHO 45 CM, ESPESSURA DE 0,60 MM, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, TAMANHOS P, M, G	PAR	200	R\$ 11,44	R\$ 2.288,00
27	4339 69-0	LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA PURA, COM REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO, MODELO PETROLEIRA. TAMANHOS M E G.	PAR	220	R\$ 15,71	R\$ 3.456,20
28	4222 85-7	LUVA DE PU MULTITATO PRETA DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS COM FIOS DE POLIAMIDA (NYLON) PRETO, REVESTIDA DE POLIURETANO COR PRETA NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS.	PAR	220	R\$ 3,32	R\$ 730,40
29	3993 15-9	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, COM TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, REFORÇO INTERNO NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS.	PAR	220	R\$ 10,09	R\$ 2.219,80
30	4066 48-0	LUVA DE SEGURANÇA, ANTI-VIBRAÇÃO, TRICOTADA DE ALGODÃO COM BANHO DE CLORO NEOPRENE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHO COM ELÁSTICO E ACABAMENTO EM OVERLOCK.	PAR	100	R\$ 65,46	R\$ 6.546,00
31	3163 69-5	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), SUPERFÍCIE LISA, PULVERIZADA INTERNAMENTE COM PÓ DE AMIDO, IMPERMEÁVEL, NÃO ESTERILIZADA, COM FLEXIBILIDADE, AMBIDESTRA. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, ALONGAMENTO	CX	5	R\$ 19,81	R\$ 99,05

Comissão Permanente de Contratação (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 – “MENOR PREÇO POR LOTE”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 30197/2026 - Gdoc

		E À PRODUTOS QUÍMICOS (CLASSE B) BARREIRA BIOLÓGICA.CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHOS P E M.				
32	0008 601	LUVA DE SEGURANÇA – LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) ESPECIAL 100% IMPERMEÁVEL, FORRADA, LIVRE DE LÁTEX NATURAL, COM AS PALMAS ÁSPERAS E ANTIDERRAPANTE, FORRADA INTERNAMENTE COM TECIDO DE ALGODÃO PRODUTO FORNECIDO NA COR VERDE. O PRODUTO DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA A QUÍMICA A DIVERSOS PRODUTOS INCLUINDO DETERGENTES, SABÕES, AMINOÁCIDOS, ÁCIDOS, GRAXAS, ÓLEOS SOLVENTES E ÁGUAS CONTAMINADAS. PRODUTO INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS SEGMENTOS, TAIS COMO: SANEAMENTO, INDÚSTRIA QUÍMICA, CONSTRUÇÃO CIVIL, INDUSTRIAL METAL-MECÂNICA, INDÚSTRIA PETROLÍFERA, INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO, SERVIÇOS DE LIMPEZA, LIMPEZA INDUSTRIAL, GALVANOPLASTIA, TRATAMENTO DE METAIS. TAMANHO MÍNIMO DO PRODUTO 45CM VALIDADE MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)	PAR	80	R\$ 19,78	R\$ 1.582,40
TOTAL DO LOTE						R\$ 17.645,65
LOTE 4 - VESTUÁRIO EXTERNO						
ITEM	CDG TCE	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
33	4260 48-1	MACACÃO SANEAMENTO – EM KP 500 AMARELO, COM CAPUZ FIXO COM AJUSTE AO ROSTO ATRAVÉS DE VELCRO E ELÁSTICO, FECHAMENTO FRONTAL DUPLO, SENDO O INTERNO COM ZÍPER E O EXTERNO POR CARCELA COM BOTÕES DE PRESSÃO METÁLICOS OU PLÁSTICOS, BOLSÃO INTERNO NA ALTURA DO ABDOMEM ATÉ A ALTURA DO PEITO, MANGAS LONGAS COM LUVAS DE PVC SOLDADAS NAS EXTREMIDADES E BOTAS DE PVC SOLDADAS NAS EXTREMIDADES DAS BARRAS. TAMANHOS P, M, G E GG.	UND	30	R\$ 347,32	R\$ 10.419,60
34	3709 87-6	MACACÃO TIPO JARDINEIRA PARA SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (TREVIRA) PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, COSTURAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA, COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER E BOTÕES DE PRESSÃO, SUSPENSÓRIO DO MESMO MATERIAL DA VESTIMENTA, COM BOTA DE PVC UNIDA AO CONJUNTO POR SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHOS P, M, G E GG.	UND	15	R\$ 255,91	R\$ 3.838,65
35	3525 05-8	CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM MATERIAL PVC COM FORRO E FAIXA REFLETIVA DE 2 CM.FECHAMENTO FRONTAL COM VELCRO E ZIPER, MANGA LONGA E CAPUZ.CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E FECHAMENTO COM VELCRO NO TORNOZELO.TAMANHOS P, M, GG E EGG- TIPO MOTOQUEIRO.	UND	80	R\$ 99,72	R\$ 7.977,60
36	6135 4-1	CAPA DE CHUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO.TAMANHOS P, M E G	UND	100	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00

Comissão Permanente de Contratação (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 – “MENOR PREÇO POR LOTE”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 30197/2026 - Gdoc

37	3709 76-0	CHAPÉU SAFARI COM PROTETOR SOLAR NUCAL E CINTA FIXADORA DE PESCOÇO.TECIDO EM ALGODÃO, FECHO EM METAL, FORRO EM ALGODÃO, PROTEÇÃO DE NUCA.COR AZUL.	UND	180	R\$ 50,19	R\$ 9.034,20
38	3163 82-2	BONÉ MODELO ÁRABE, TAMANHO ÚNICO MÁXIMA PROTEÇÃO FPU50+, CONFECCIONADO ALGODÃO ESPECIAL, PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV-A E UV-B, COR AZUL, FORMADO POR COPA, FRONTAL E ABA. A COPA INTEIRÇA COM ELÁSTICO FIXADO NA PARTE DE TRÁS, PARA REGULAGEM NA CABEÇA, O FRONTAL CIRCUNDA A FRENTE E LATERAIS DO BONÉ. ABA TIPO BICO DE PATO, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, CARNEIRA DO PRÓPRIO TECIDO COM 2CM DE LARGURA EMBAINHANDO TODO O CONTO RNO INTERNO INFERIOR, ABA DE PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO NO MESMO TECIDO DO BONÉ COM NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO, TENDO EM SUA PARTE FRONTAL FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO. ETIQUETA INDELÉVEL E BORDADA, CONTENDO O NÚMERO DA PEÇA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	UND	60	R\$ 11,33	R\$ 679,80
39	2536 64-1	BONÉ DE PROTEÇÃO – BONÉ DE PROTEÇÃO NA COR PRETA, ESTILO ABA FRONTAL, COM TIRA DE AJUSTES DE REGULAGEM EM VELCRO REFORÇADO, CASQUETE INTERNO DE PLÁSTICO E ESPUMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, FORRAÇÃO EM ALGODÃO, QUATRO ILHOSES PARA FIXAÇÃO E RESPIRAÇÃO. O EQUIPAMENTO E UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA CONTRA IMPACTOS LEVES DE ESTÁTICOS, CONTRA O FRIO E INTEMPÉRIES. O EQUIPAMENTO DEVERA CONTER O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), OU DOCUMENTO DE DISPENSA EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO POR NÃO ESTAR DEFINIDO NA NR-06.	UND	90	R\$ 65,33	R\$ 5.879,70
40	8001 0-4	CONJUNTO HIDRORREPELENTE VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE HIDRORREPELENTE, CONSTITUÍDA POR: CALÇA, CAMISA COM FECHAMENTO EM VELCRO, TOUCA, VISEIRA FACIAL DE POLIÉSTER E AVENTAL IMPERMEÁVEL.COM ESPECIFICAÇÃO DA QUANTIDADE DE LAVAGENS.NO MÍNIMO 60 LAVAGENS.	UND	10	R\$ 94,97	R\$ 949,70
41	0002 6760	LUVAS LONGAS COM PROTEÇÃO SOLAR UVA/UVB COM TECIDO QUE POSSUA AGENTE BACTERIOSTÁTICO, QUE ELIMINA O ODOR DA TRANSPIRAÇÃO.	PAR	30	R\$ 36,77	R\$ 1.103,10
42	2824 17-5	LUVA DE SEGURANÇA CANO LONGO CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA – LUVA DE SEGURANÇA CANO LONGO CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA VERDE, SEM REVESTIMENTO INTERNO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS, ACABAMENTO INTERNO EM CLORINADO, PARA EVITAR MANIFESTAÇÃO DE BACTÉRIAS. O PRODUTO DEVE POSSUIR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS TAIS COMO: ANTIBACTÉRIAS IMPERMEABILIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE, HIPOALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX NATURA. PRODUTO DESTINADO A ATIVIDADES QUE REQUER PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. APLICAÇÃO NO MANUSEIO DE PRODUTOS SOLVENTES, GALVANOPLASTIA, INDÚSTRIA QUÍMICA, INDÚSTRIA PETROLÍFERA, INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO, SANEAMENTO, APLICAÇÃO DE	PAR	180	R\$ 26,81	R\$ 4.825,80

Comissão Permanente de Contratação (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 – “MENOR PREÇO POR LOTE”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 30197/2026 - Gdoc

		DEFENSIVOS AGRÍCOLAS ENTRE OUTROS. O PRODUTO PODERÁ SER FORNECIDO CONFORME SOLICITAÇÃO NOS SEGUINTE TAMANHOS: M, G, XG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)				
43	2635 88-7	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL, FORNECIDA NA COR BRANCA COM ELÁSTICO. INDICADA PARA MINIMIZAR A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE COM SECREÇÕES RESPIRATÓRIAS GERADAS PELO PRÓPRIO PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, POSSUI CLIP NASAL, MODELO ELÁSTICO, SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PRODUTO FORNECIDO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	10	R\$ 7,24	R\$ 72,40
44	9971 8-8	TOUCA DESCARTÁVEL NA COR BRANCA DESENVOLVIDA PARA EVITAR QUEDA DE CABELOS EM AMBIENTES ONDE HÁ NECESSIDADE DE ALTA LIMPEZA, COMO LABORATÓRIO E SALA DE ENVASE DE ÁGUA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CONFORTO, RESISTÊNCIAS, NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, DEVE POSSUIR ELÁSTICO REVESTIDO PARA MELHOR VEDAÇÃO DURANTE A UTILIZAÇÃO, TAMANHO ÚNICO, PRODUTO DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A). PRODUTO FORNECIDO EM EMBALAGEM COM 100 UND.	CX	5	R\$ 8,70	R\$ 43,50
TOTAL DO LOTE						R\$ 46.594,05
LOTE 5 - EQUIPAMENTO COLETIVO						
ITEM	CDG TCE	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
45	3202 21-6	CONE DE SINALIZAÇÃO, FABRICADO EM POLIETILENO SEMI FLEXÍVEL, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES (SOL E CHUVA), COM 75 CM DE ALTURA, COM 3 FITAS ADESIVAS REFLETIVAS, COM REBAIXO INDIVIDUAL PARA PROTEÇÃO DAS MESMAS. POSSUI ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DE PISCA DE ADVERTÊNCIA EXTERNO (SINALIZADOR NOTURNO) E PASSAGEM DE CORRENTES E FITAS. BASE QUADRADA, 40 CM X 40 CM, NA COR PRETO, OU LARANJA, EM PVC, COM ENCHIMENTO DE AREIA. PESO DO CONE, 1,5 KG, E COM ENCHIMENTO DE AREIA, 4,5 KG. EMPILHÁVEL PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO. FABRICAÇÃO NAS CORES LARANJA COM REFLETIVO BRANCO OU PRETO COM REFLETIVO AMARELO.	UND	120	R\$ 58,49	R\$ 7.018,80
46	1763 02-4	ROLO DE FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS, NAS CORES LARANJA E BRANCO OU PRETO E AMARELO. MEDIDA PADRÃO, 7 CM DE ALTURA X 200 M DE COMPRIMENTO.	UND	250	R\$ 10,10	R\$ 2.525,00
47	3942 2	CANALIZADOR DE TRÁFEGO – CANALIZADOR DE TRÁFEGO OU SUPER CONE BARRIL. CARACTERÍSTICAS: CONE FABRICADO EM POLIETILENO, ADITIVADO CONTRA AÇÃO DOS RAIOS SOLARES ULTRAVIOLETAS E RESISTÊNCIA A INTEMPERES (CHUVA E SOL), COLORAÇÃO SOLIDA INCORPORADA A QUENTE PARA GARANTIR UMA PROLONGADA VIDA ÚTIL CONTRA	UND	200	R\$ 208,93	R\$ 41.786,00

Comissão Permanente de Contratação (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 – “MENOR PREÇO POR LOTE”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 30197/2026 - Gdoc

		DESBOTAMENTO, ALTURA TOTAL MÍNIMA DE 113 CENTÍMETROS. COM 3 (TRÊS) FITAS ADESIVAS DE ALTA VISIBILIDADE DE NO MÍNIMO 6,3 CENTÍMETROS DE ALTURA CADA, COM REBAIXAMENTO INDIVIDUAL PARA PROTEÇÃO DAS MESMAS. PARTE SUPERIOR DEVE POSSUIR ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DE PISCA DE ADVERTÊNCIA EXTERNO OU INTERNO (NOTURNO). BASE QUADRADA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 56 X 56 CENTÍMETROS, COM ÁREA EXTERNA PARA PERSONALIZAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DO CLIENTE, ÁREA INTERNA PARA ACOMODAÇÃO DE GAVETAS DE AREIAS (INCLUSAS). NA PARTE INFERIOR DEVE POSSUIR 4 (QUATRO) ELEVAÇÕES PARA PASSAGEM DE ÁGUA. PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO 5,0KG (+ OU – 10%) E COM GAVETAS DE AREIAS ACOPLADAS E CHEIAS, PODE CHEGAR ATE 12KG. PRODUTO DE FÁCIL ARMAZENAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO CONFORME O PEDIDO NA COR LARANJA COM FAIXA REFLETIVA.				
48	0002 8586	TELA TAPUME – TELA DE SINALIZAÇÃO TAPUME REFORÇADA, PLÁSTICA. FABRICADA EM MATERIAL POLIPROPILENO, ADITIVADO CONTRA AÇÃO DOS RAIOS SOLARES ULTRAVIOLETAS E RESISTÊNCIA A INTEMPERES (CHUVA E SOL). COLORAÇÃO SÓLIDA INCORPORADA PARA GARANTIA UMA PROLONGADA VIA ÚTIL CONTRA DESBOTAMENTO. TELA COM ABERTURA PARA PASSAGEM DO VENTO. INDICAÇÕES DE USO: CERCAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS; SINALIZAÇÃO VISUAL E PROTEÇÃO EM OBRAS DIVERSAS; SINALIZAÇÃO ENTRE ANDARES DE PRÉDIOS; PREVENÇÃO DE ACIDENTES EM ÁREAS DE RISCO; DELIMITAÇÃO DE ÁREAS NO CANTEIRO; ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E PASSAGENS DE PEDESTRES PRÓXIMOS ÀS OBRAS. PRODUTO FORNECIDO NA COR LARANJA VIVA COM CARACTERÍSTICA DE SE ALTAMENTE VISÍVEL A DISTÂNCIA. DIMENSÕES: 1,2 METROS DE ALTURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO. PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE DURÁVEL, LEVE, RÁPIDA E FÁCIL INSTALAÇÃO, PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE PODENDO SER ARMAZENADA APÓS O USO E REUTILIZADA.	ROL	10	R\$ 86,80	R\$ 868,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 52.197,80
LOTE 6 - LAMPADAS ELÉTRICAS						
ITEM	CDG TCE	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
49	0002 7868	LÂMPADA LED - LÂMPADA LED DO TIPO BULBO DE ALTA POTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 20W	UND	50	R\$ 5,34	R\$ 267,00
50	0006 202	LÂMPADA LED - BULBO, POTÊNCIA DE 30W BIVOLT 6500K, IRC >80, BASE E27, FLUXO LUMINOSO MIN 2000LM	UND	60	R\$ 12,68	R\$ 760,80
51	0002 2836	LÂMPADA LED - LÂMPADA LED DO TIPO BULBO DE ALTA POTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 50W	UND	60	R\$ 15,88	R\$ 952,80
52	0003 3975	LÂMPADA LED - LÂMPADA LED DO TIPO BULBO DE ALTA POTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 60-65W	UND	50	R\$ 34,02	R\$ 1.701,00
53	0003 1109	LÂMPADA LED - LÂMPADA LED DO TIPO BULBO DE ALTA POTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 100W	UND	40	R\$ 53,59	R\$ 2.143,60
54	0001 9216	REFLETOR LED - CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 30W	UND	30	R\$ 26,78	R\$ 803,40

Comissão Permanente de Contratação (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 – “MENOR PREÇO POR LOTE”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 30197/2026 - Gdoc

55	3878 35-0	REFLETOR LED - CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 50W	UND	30	R\$ 24,77	R\$ 743,10
56	4049 07-1	REFLETOR LED - CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 100W	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
57	0001 4281	REFLETOR LED - CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA 200W	UND	30	R\$ 43,85	R\$ 1.315,50
TOTAL DO LOTE						R\$ 9.587,20
LOTE 7 - RELÉS E SOLENOIDES						
ITEM	CDG TCE	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
58	0002 7543	RELE FOTOELÉTRICO COM BASE PARA COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO POTÊNCIA MÍNIMA DEVE PERMITE ACIONAR UMA LÂMPADA ATÉ O LIMITE DE 1000W	UND	100	R\$ 12,67	R\$ 1.267,00
59	4478 6-2	RELE ELÉTRICO EM PLÁSTICO, TIPO FOTOELÉTRICO COM BASE, 1000 WATTS COM TENSÃO 220 VOLTS.	UND	40	R\$ 15,63	R\$ 625,20
60	5114 3-9	RELE ELÉTRICO EM PLÁSTICO, TIPO ELETRÔNICO FALTA DE FASE, DE PPN, EM TENSÃO 220 VOLTS.	UND	40	R\$ 146,15	R\$ 5.846,00
61	0001 629	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 90 - 112 A.	UND	20	R\$ 783,95	R\$ 15.679,00
62	0008 4502	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 70 - 88 A.	UND	20	R\$ 504,03	R\$ 10.080,60
63	0002 0338	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 57 - 70 A.	UND	30	R\$ 521,12	R\$ 15.633,60
64	1156 03-9	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 50 - 63 A.	UND	30	R\$ 308,10	R\$ 9.243,00
65	2594 05-6	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 32 - 50A.	UND	30	R\$ 336,84	R\$ 10.105,20
66	000.2 2057	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 30 - 40 A.	UND	40	R\$ 430,83	R\$ 17.233,20
67	0002 2019	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 22- 30 A	UND	40	R\$ 291,86	R\$ 11.674,40
68	0002 2056	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF TEMPORIZADO 12- 18 A	UND	40	R\$ 52,79	R\$ 2.111,60
69	2019 32-9	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 1,6 - 2,5 A.	UND	50	R\$ 175,60	R\$ 8.780,00
70	2140 7-8	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 2,5 - 4 A.	UND	50	R\$ 227,12	R\$ 11.356,00
71	0004 841	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 4 - 8 A.	UND	50	R\$ 253,20	R\$ 12.660,00
72	0004 842	RELÉ TÉRMICO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 1NA + 1NF, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO TEMPORIZADO 8 - 12 A.	UND	100	R\$ 280,07	R\$ 28.007,00
73	3747 02-6	CONTACTOR AMPERAGEM TRIPOLAR 25A, TEMPERATURA 75°C TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ.	UND	50	R\$ 74,97	R\$ 3.748,50
74	1672 94-0	CONTACTOR AMPERAGEM TRIPOLAR 32A, TEMPERATURA 75°C TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ.	UND	50	R\$ 98,40	R\$ 4.920,00
75	3324 83-4	CONTACTOR AMPERAGEM TRIPOLAR 40A, TEMPERATURA 75°C TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ.	UND	50	R\$ 165,06	R\$ 8.253,00

Comissão Permanente de Contratação (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 – “MENOR PREÇO POR LOTE”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 30197/2026 - Gdoc

76	0001 9567	CONTACTOR AMPERAGEM TRIPOLAR 50A, TEMPERATURA 75°C TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ.	UND	40	R\$ 155,57	R\$ 6.222,80
77	3747 02-6	CONTACTOR AMPERAGEM TRIPOLAR 63A, TEMPERATURA 75°C TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ.	UND	50	R\$ 202,50	R\$ 10.125,00
78	1672 94-0	CONTACTOR AMPERAGEM TRIPOLAR 70A, TEMPERATURA 75°C TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ.	UND	30	R\$ 357,25	R\$ 10.717,50
79	3324 83-4	CONTACTOR AMPERAGEM TRIPOLAR 90A, TEMPERATURA 75°C TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ.	UND	30	R\$ 379,28	R\$ 11.378,40
80	0001 628	CONTACTOR AMPERAGEM TRIPOLAR 112A, TEMPERATURA 75°C TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ.	UND	20	R\$ 1.609,20	R\$ 32.184,00
81	0004 833	CONTACTOR AMPERAGEM TRIPOLAR 125A, TEMPERATURA 75°C TENSÃO 220V, FREQ. 60HZ.	UND	10	R\$ 566,76	R\$ 5.667,60
TOTAL DO LOTE						R\$ 253.518,60
LOTE 8 - DISJUNTOR						
ITEM	CDG TCE	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
82	1614 22-3	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 125A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C.	UND	15	R\$ 245,97	R\$ 3.689,55
83	1561 55-3	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 90A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C.	UND	20	R\$ 88,82	R\$ 1.776,40
84	1658 87-5	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 70A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C.	UND	30	R\$ 59,33	R\$ 1.779,90
85	1908 66-9	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 63A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C.	UND	40	R\$ 33,07	R\$ 1.322,80
86	3185 11-7	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 50A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C.	UND	40	R\$ 31,24	R\$ 1.249,60
87	1684 60-4	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 40A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C.	UND	40	R\$ 33,19	R\$ 1.327,60
88	1467 07-7	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 32A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C.	UND	40	R\$ 31,95	R\$ 1.278,00
89	0006 435	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 10A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C.	UND	50	R\$ 29,32	R\$ 1.466,00
90	0003 0872	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 16A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C.	UND	50	R\$ 22,78	R\$ 1.139,00
91	4141 76-8	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 25A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C.	UND	50	R\$ 23,01	R\$ 1.150,50
92	3475 43-3	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 32A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C.	UND	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
93	0007 079	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 50A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C.	UND	50	R\$ 21,69	R\$ 1.084,50
94	0005 103	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 63A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C.	UND	50	R\$ 32,52	R\$ 1.626,00
95	1472 00-3	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 70A, PADRÃO DIN, CURVA TIPO C.	UND	50	R\$ 36,13	R\$ 1.806,50
96	2699 20-6	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, TRIFASICO, DE, 150A, CLASSE DE INTERRUPCAO 25 KA, 380 V, COM SELO INMETRO	UND	10	R\$ 382,75	R\$ 3.827,50
97	3692 00-0	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, TRIFASICO, SEM CURVA, COM CORRENTE NOMINAL DE 200 A, CAPACIDADE DE RUPTURA DE 20 KA, 380 V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	UND	10	R\$ 463,87	R\$ 4.638,70
98	1614 25-8	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, 600V, DE 250A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 35KA, 110/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	UND	10	R\$ 418,56	R\$ 4.185,60
99	3496 34-1	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO ELETROMAR, TRIFASICO, TQC, DE 300A, CLASSE DE INTERRUPCAO 10KA, 380VCA, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	UND	10	R\$ 826,40	R\$ 8.264,00

Comissão Permanente de Contratação (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 – “MENOR PREÇO POR LOTE”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 30197/2026 - Gdoc

100	3496 39-2	DISJUNTOR - TRIFASICO DE 400A , 380 V, 5 KA	UND	10	R\$ 796,58	R\$ 7.965,80
TOTAL DO LOTE						R\$ 50.727,95
LOTE 9 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS						
ITEM	CDG TCE	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
101	3940 14-4	CANAleta - DE PVC, NO FORMATO SISTEMA X, COM DIVISORIA, NA COR BRANCA, MEDINDO 20 X10 X 2000 MM, COM ADESIVO DUPLA FACE DE ALTA ADERÊNCIA	UND	30	R\$ 5,24	R\$ 157,20
102	4041 20-8	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 2X2,5MM², ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 1,0MM	M	1000	R\$ 6,73	R\$ 6.730,00
103	1438 84-0	CABO ELÉTRICO DE COBRE - CABO FLEXÍVEL DO 2X4MM²	M	500	R\$ 7,39	R\$ 3.695,00
104	3714 25-0	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 3 X 4 MM², ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 1,1MM.	M	1000	R\$ 11,13	R\$ 11.130,00
105	0003 3254	CABO ELÉTRICO DE COBRE, 3X6MM², ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 1,1MM.	M	1000	R\$ 16,30	R\$ 16.300,00
106	0003 3253	CABO ELÉTRICO DE COBRE, 3X10MM², ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 1,2MM.	M	1000	R\$ 12,89	R\$ 12.890,00
107	4331 28-1	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 120MM² - CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 1KV, TIPO EPR FLEXIVEL, NA COR PRETO.	M	300	R\$ 81,42	R\$ 24.426,00
108	4330 43-9	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 95MM² - CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 1KV, TIPO EPR FLEXIVEL, NA COR PRETO.	M	300	R\$ 84,01	R\$ 25.203,00
109	1761 70-6	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 70MM² - CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 1KV, TIPO EPR FLEXIVEL, NA COR PRETO.	M	300	R\$ 52,47	R\$ 15.741,00
110	3738 94-9	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 50MM² - CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 1KV, TIPO EPR FLEXIVEL, NA COR PRETO.	M	300	R\$ 43,89	R\$ 13.167,00
111	4162 27-7	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 35MM² - CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 1KV, TIPO EPR FLEXIVEL, NA COR PRETO.	M	300	R\$ 29,26	R\$ 8.778,00
112	1487 14-0	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 25MM² - CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 750V, TIPO EPR FLEXIVEL, NA COR PRETO.	M	300	R\$ 19,35	R\$ 5.805,00
113	2294 77-0	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 10MM² - ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 1,0MM.	M	500	R\$ 8,76	R\$ 4.380,00
114	4197 9-6	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 6MM², NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 0,9MM.	M	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
115	4197 7-0	CABO ELÉTRICO DE COBRE, 4MM² - ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 0,9MM.	M	500	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00
116	2442 00-0	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 2,5 MM², NOMINAL DA ISOLAÇÃO 0,7MM; ESPESSURA NOMINAL DA CAPA 0,9MM.	M	1500	R\$ 2,92	R\$ 4.380,00

Comissão Permanente de Contratação (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 – “MENOR PREÇO POR LOTE”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 30197/2026 - Gdoc

117	1991 10-8	CABO ELÉTRICO DE COBRE - CABO FLEXÍVEL 1,5MM²	M	1500	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
118	2767 09-0	CONDUITE - ELETRODUTO FLEXIVEL EM PVC REFORCADO,NA COR AMARELA, 1/2" POL,SANFONADO, ROLO COM 50M,COM ESPESSURA DA PAREDE DE 2MM	ROLO	30	R\$ 110,10	R\$ 3.303,00
119	1469 42-8	CONDUITE - ELETRODUTO FLEXIVEL EM PVC REFORCADO,NA COR AMARELA, 1" POL,SANFONADO, ROLO COM 50M,COM ESPESSURA DA PAREDE DE 2MM	ROLO	50	R\$ 205,85	R\$ 10.292,50
120	4116 29-1	CONDUITE - ELETRODUTO FLEXIVEL EM PVC REFORCADO,NA COR AMARELA, 2" POL,SANFONADO, ROLO COM 50M,COM ESPESSURA DA PAREDE DE 2MM	ROLO	30	R\$ 501,47	R\$ 15.044,10
121	0002 7507	CABO ELETRICO - DE ALUMINIO XLPE,3+1 X 10 MM2,CAPA EM PVC,750V,QUADRUPLIX,PRETA, NEUTRO ISOLADO	METR O	100	R\$ 18,65	R\$ 1.865,00
122	0007 5337	CABO DE ALUMINIO - QUADRIPLIX 16MM, NEUTRO ISOLADO	METR O	100	R\$ 7,02	R\$ 702,00
123	0008 7461	CABO DE ALUMINIO - CABO MULTIPLEX QUADRIPLIX 25MM 3X1X25+25MM, NEUTRO ISOLADO	METR O	200	R\$ 12,83	R\$ 2.566,00
124	0005 4982	CABO DE ALUMINIO - MULTIPLEX QUADRUPLIX 4X35 MM², NEUTRO ISOLADO	METR O	400	R\$ 18,12	R\$ 7.248,00
125	0007 5335	CABO DE ALUMINIO - QUADRIPLIX 70MM NBR 8182 , NEUTRO ISOLADO	METR O	100	R\$ 45,23	R\$ 4.523,00
126	0007 5336	CABO DE ALUMINIO - QUADRIPLIX 95MM NBR 8182 , NEUTRO ISOLADO	METR O	100	R\$ 65,73	R\$ 6.573,00
127	0007 5334	CABO DE ALUMINIO - QUADRIPLIX 120MM NB 8182 , NEUTRO ISOLADO	METR O	200	R\$ 114,83	R\$ 22.966,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 234.719,80
LOTE 10 - LUSTRES, SUPORTES PARA LÂMPADAS E ELEMENTOS DE PARTIDA, INTERRUPTORES E TOMADAS						
ITEM	CDG TCE	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
128	1660 34-9	PLAFONIER SOQUETE - PLAFONIER PLAFON SOQUETE PARA LÂMPADAS	UND	100	R\$ 2,77	R\$ 277,00
129	2268 1-5	BOIA ELÉTRICA 25A AUTOMÁTICA DUPLA AÇÃO (ABERTO/FECHADO), PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA.	UND	100	R\$ 37,54	R\$ 3.754,00
130	0002 0328	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES SIMPLES 10A/250V, DE EMBUTIR + TOMADA 2+T 20A, PLACA EM PVC	UND	50	R\$ 8,21	R\$ 410,50
131	0002 0880	INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V, DE EMBUTIR, PLACA EM PVC	UND	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
132	1245 99-6	PLUGUE MACHO + FEMEA; 2+T, 20A,COR PRETA	UND	50	R\$ 15,17	R\$ 758,50
133	4180 87-9	TOMADA SIMPLES 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM PLACA EM PVC.	UND	50	R\$ 6,51	R\$ 325,50
134	0002 156	TOMADA SIMPLES 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 20 A, COM PLACA EM PVC.	UND	100	R\$ 8,15	R\$ 815,00
135	3652 1-1	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LÂMPADAS.	UND	50	R\$ 2,87	R\$ 143,50
136	0002 152	TOMADA DUPLA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM PLACA EM PVC.	UND	50	R\$ 8,44	R\$ 422,00
137	2800 40-3	TOMADA DUPLA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 20 A, COM PLACA EM PVC.	UND	50	R\$ 7,11	R\$ 355,50
TOTAL DO LOTE						R\$ 7.484,00
LOTE 11 - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO						
ITEM	CDG TCE	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
138	0007 1501	PAINEL (QUADRO) DE COMANDO – PAINEL DE COMPLETO. O PAINEL DEVE COMPOR OS SEGUINTE	UND	5	R\$ 2.091,66	R\$ 10.458,30

Comissão Permanente de Contratação (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 – “MENOR PREÇO POR LOTE”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 30197/2026 - Gdoc

		ITENS E CARACTERÍSTICAS: PAINEL TRIFÁSICO COMPLETO; ARMÁRIO DE AÇO; CONTATOR; RELE TÉRMICO; CHAVE 3P; DISJUNTOR; FALTA FASE; BARRA BORNE BÓIA; AMPERÍMETRO E VOLTÍMETRO; POTÊNCIA DA BOMBA 10CV; TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220/380V.				
139	0007 942	PADRAO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO COMPLETO. COM HASTES, CATEGORIA T3, DISJUNTOR, CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UND	5	R\$ 4.116,24	R\$ 20.581,20
140	0000 956	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO DE 150A, CATEGORIA T5 ENERGISA, CONTENDO QUADRO DE MEDICAO DE ATE 200 AMPERES, CABO FLEX 70 MM, RAMAL DE LIGACAO MULTIPLEX DE ALUMINIO, HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X2,4 MM, POSTE DE CIMENTO 7X100	UND	6	R\$ 11.699,60	R\$ 70.197,60
141	0002 7908	CAIXA DE MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO - HERMÉTICA 1200x600x200mm	UND	12	R\$ 1.622,70	R\$ 19.472,40
142	0007 7832	CAIXA DE MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO - HERMÉTICA 600x500x200mm	UND	12	R\$ 1.229,72	R\$ 14.756,64
TOTAL DO LOTE						R\$ 135.466,14
LOTE 12 - TERMINAIS E CONECTORES						
ITEM	CDG TCE	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
143	4336 73-9	FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO,MEDINDO 19MMX10M. USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)	UND	500	R\$ 15,41	R\$ 7.705,00
144	4341 03-1	FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA. USO ATE 750 V,EM ROLO DE 19MMX20M	UND	1000	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00
145	0007 4726	TERMINAL ISOLADO - DE COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UND	200	R\$ 1,27	R\$ 254,00
146	0007 4733	TERMINAL ISOLADO - DE COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UND	200	R\$ 2,55	R\$ 510,00
147	0001 9585	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - COMPRESSAO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSAO, AREA DE 4-6MM², DIAMETRO DO FURO DE 6,5MM, CONFORME NBR 5475	UND	200	R\$ 3,56	R\$ 712,00
148	0001 9586	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - COMPRESSAO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSAO, AREA DE 10MM², DIAMETRO DO FURO DE 6,5MM, CONFORME NBR 5475	UND	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
149	0001 9588	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - COMPRESSAO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSAO, AREA DE 25MM², DIAMETRO DO FURO DE 6,5MM, CONFORME NBR 5475	UND	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
150	0001 9589	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - COMPRESSAO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSAO, AREA DE 35MM², DIAMETRO DO FURO DE 10,5MM, CONFORME NBR 5475	UND	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00
151	0001 9590	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - COMPRESSAO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSAO, AREA DE 50MM², DIAMETRO DO FURO DE 10,5MM, CONFORME NBR 5475	UND	100	R\$ 4,91	R\$ 491,00
152	0001 9591	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - COMPRESSAO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSAO, AREA DE 70MM², DIAMETRO DO FURO DE 13,8MM, CONFORME NBR 5475	UND	80	R\$ 9,72	R\$ 777,60
153	0001 9592	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - COMPRESSAO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSAO, AREA DE 95MM², DIAMETRO DO FURO DE 13,8MM, CONFORME NBR 5475	UND	80	R\$ 10,16	R\$ 812,80
154	0008 5756	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - COMPRESSAO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSAO, AREA DE 120MM², DIAMETRO DO FURO DE 12MM, CONFORME NBR 5475	UND	80	R\$ 15,04	R\$ 1.203,20

Comissão Permanente de Contratação (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 – “MENOR PREÇO POR LOTE”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 30197/2026 - Gdoc

155	Cadastrar	Kit de terminais eletricos isolados, contendo 550 peças, sendo elas: 20 peças - Olhal vermelho M5 - Cabos 0,5 até 1,5mm² 20 peças - Olhal azul M5 - Cabos 1,5 até 2,5mm² 10 peças - Olhal amarelo M5 - Cabos 4 até 6mm² 20 peças - Pino vermelho M10 - Cabos 0,5 até 1,5mm² 20 peças - Pino azul M10 - Cabos 1,5 até 2,5mm² 10 peças - Pino amarelo M13 - Cabos 4 até 6mm² 20 peças - Forquilha vermelho M4 - Cabos 0,5 até 1,5mm² 20 peças - Forquilha azul M4 - Cabos 1,5 até 2,5mm² 10 peças - Forquilha amarelo M5 - Cabos 4 até 6mm² 20 peças - Fêmea vermelho 6,3mm pré isolado - Cabos 0,5 até 1,5mm² 20 peças - Fêmea azul 6,3mm pré isolado - Cabos 1,5 até 2,5mm² 10 peças - Fêmea amarelo 6,3mm pré isolado - Cabos 4 até 6mm² 20 peças - Macho vermelho 6,3mm pré isolado - Cabos 0,5 até 1,5mm² 20 peças - Macho azul 6,3mm pré isolado - Cabos 1,5 até 2,5mm² 10 peças - Macho amarelo 6,3mm pré isolado - Cabos 4 até 6mm² 100 peças - Ilhos tubular preto – Cabo 1,5mm² 100 peças - Ilhos tubular azul – Cabo 2,5mm² 100 peças - Ilhos tubular amarelo – Cabo 6mm² 1 caixa organizadora com 14 divisórias	UND	20	R\$ 443,79	R\$ 8.875,80
156	Cadastrar	Kit de terminais eletricos tubulares duplos, contendo 100 peças, sendo elas: 20 Peças: Terminal ilhós tubular duplo Azul para Cabo de 2,5mm² 20 Peças: Terminal ilhós tubular duplo Cinza para Cabo de 4mm² 20 Peças: Terminal ilhós tubular duplo Amarelo para Cabo de 6mm² 20 Peças: Terminal ilhós tubular duplo Vermelho para Cabo de 10mm² 20 Peças: Terminal ilhós tubular duplo Azul para Cabo de 16mm²	UND	20	R\$ 105,30	R\$ 2.106,00
157	0003 0859	CONECTOR – CONECTOR PERFURANTE ISOLADO, VARIACAO 2,5 A 10 MM.	UND	20	R\$ 15,80	R\$ 316,00
158	0001 560	CONECTOR - DO TIPO CPD 6, DERIVACÃO PERFURANTE, CONDUTOR PRINCIPAL: 10 – 120MM ² , CONDUTOR DERIVACÃO: 1,5 – 6MM ² , COM BORRACHAS ELASTOMERICAS, PORCA FUSÍVEL, EM POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPERIES E A RAIOS U.V., CONTATOS EM COBRE ESTANHADO	UND	30	R\$ 60,72	R\$ 1.821,60
159	0002 9358	CONECTOR - CONECTOR DE DERIVACAO PERFURANTE CDP 50/240 TENSAO ATE 1KV (CONDUTOR PRINCIPAL DE 50MM ² - 240MM ²)	UND	20	R\$ 40,28	R\$ 805,60
TOTAL DO LOTE						R\$ 31.694,60
LOTE 13 - PEÇAS PARA ALTO TRANSFORMADOR						
ITEM	CDG TCE	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
160	2719 05-3	HASTE ATERRAMENTO ELÉTRICA COBRE 5/8" - 11,5MM - MS, TAMANHO: 2,40M	UND	40	R\$ 50,83	R\$ 2.033,20
161	0002 5812	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL 4 POLEGADAS COM 3 METROS	UND	10	R\$ 256,67	R\$ 2.566,70
162	0002 0967	CABEÇOTE PARA ELETRODUTOS DE 4" DE DIÂMETRO. FEITO EM ALUMÍNIO, É RECICLÁVEL E RESISTENTE A INTEMPÉRIES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A CORROSÃO	UND	6	R\$ 62,54	R\$ 375,24

Comissão Permanente de Contratação (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 – “MENOR PREÇO POR LOTE”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 30197/2026 - Gdoc

163	7258 6-2	ARRUELA QUADRADA 5/8" 38 X 38	UND	60	R\$ 2,19	R\$ 131,40
164	0002 5860	CAIXA MEDIÇÃO INDIRETA TRIFÁSICA 225A - 800A EM CHAPA DE FERRO - PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A NBR 15820 COMPOSTAS POR 01 CAIXA COM 03 COMPARTIMENTOS, SENDO ELAS A CAIXA PARA MEDIDOR, CAIXA PARA TRANSFORMADOR DE CORRENTE E A CAIXA PARA DISJUNTOR DIMENSÕES DOS COMPARTIMENTOS: QMI MED 620X520X250 / QMI PG: 620X400X250 / QMI TC: 620X600X250 /	UND	2	R\$ 2.498,33	R\$ 4.996,66
165	0001 443	PARA-RAIOS ÓXIDO DE ZINCO POLIMÉRICO PBP 34,5KV ACESSÓRIOS: TERMINAL DE LINHA E ATERRAMENTO, COBERTURA ISOLANTE, DESLIGADOR AUTOMÁTICO, SUPORTE ISOLANTE, FERRAGEM TIPO NEMA	UND	8	R\$ 647,16	R\$ 5.177,28
166	0002 3010	CRUZETA POLIMÉRICA 400 DAN 90X90X2400MM FABRICADA COM RESINA DE POLIÉSTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO E RESISTENTE AO ATAQUE DE AGENTES NATURAIS FÍSICOS E BIOLÓGICOS	UND	4	R\$ 559,73	R\$ 2.238,92
167	0008 9051 8	GRAMPO DE LINHA-VIVA GLV 68-A - 16 - 120 MM², MATERIAL BRONZE, DESTINADO PARA INTERLIGAÇÃO DA REDE DE MÉDIA TENSÃO EM CABOS DE COBRE, ALUMÍNIO CA OU CAA (COM OU SEM ESTRIBO) À LIGAÇÃO DE CHAVE FUSÍVEL, CHAVE FACA OU TRANSFORMADOR ABNT NBR-5370 / NBR-11788	UND	12	R\$ 108,52	R\$ 1.302,24
168	0006 107	SUPORTE TRANSFORMADOR TIPO CHAPA 3 FUROS 360-mm	UND	7	R\$ 274,00	R\$ 1.918,00
169	2728 35-4	TERMINAL DE APERTO/PRESSÃO 120MM² C/ SAPATA, MATERIAL: TERMINAL EM LIGA DE COBRE, PORCA EM AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO ABNT NBR 5370	UND	10	R\$ 45,47	R\$ 454,70
170	0007 7721	TERMINAL DE APERTO/PRESSÃO 185MM² C/ SAPATA, MATERIAL: TERMINAL EM LIGA DE COBRE, PORCA EM AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO ABNT NBR 5370	UND	15	R\$ 60,37	R\$ 905,55
171	1740 35-0	ISOLADOR DE SUSPENSÃO - ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO SUSPENSÃO BASTÃO 15KV, FABRICADO COM UM GARFO E UM OLHAL EM LIGA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA FIXADOS A UM BASTÃO DE FIBRA DE VIDRO	UND	6	R\$ 230,36	R\$ 1.382,16
172	0002 3001	ISOLADOR PILAR 13,80 KV - DE PINO POLIMERICO	UND	6	R\$ 198,66	R\$ 1.191,96
173	0002 8406	ALÇA PREFORMADA DISTRIBUIÇÃO CABO 2AWG CA/CA DESTINADA À EXECUÇÃO DE PONTOS FINAIS MECÂNICOS NO PRIMÁRIO JUNTO AO ISOLADOR DE DISCO, OU NO SECUNDÁRIO DIRETAMENTE NO ISOLADOR ROLDANA PARA CABOS DE ALUMÍNIO. É FABRICADA A PARTIR DE FIOS DE AÇO GALVANIZADOS, FIOS DE AÇO REVESTIDOS DE ALUMÍNIO E APÓS A FORMAÇÃO RECEBE NA PARTE INTERNA UM MATERIAL ABRASIVO PARA MELHORAR O AGARRAMENTO SOBRE O CABO.	UND	12	R\$ 13,05	R\$ 156,60
174	3856 59-3	CHAVE PORTA FUSÍVEL PORCELANA 15KV 100A BASE C	UND	4	R\$ 876,99	R\$ 3.507,96
175	0002 3144	MÃO FRANCESA PLANA GALVANIZADA A FOGO 5X32X619MM COM FURO OBLONGO 18MM	UND	10	R\$ 42,20	R\$ 422,00
176	0001 895	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X250MM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA M16.	UND	15	R\$ 22,62	R\$ 339,30
177	0003 0574	CABO ALUMÍNIO COBERTO XLPE 15KV 35MM² CINZA	M	300	R\$ 27,90	R\$ 8.370,00

Comissão Permanente de Contratação (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 – “MENOR PREÇO POR LOTE”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 30197/2026 - Gdoc

178	4247 55-8	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL PVC 4 POLEGADAS PRETO AMANCO	UND	8	R\$ 86,81	R\$ 694,48
179	0005 4981	CABO ELÉTRICO DE COBRE - 185MM² - CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 1KV, TIPO EPR FLEXÍVEL, NA COR PRETO.	M	100	R\$ 305,83	R\$ 30.583,00
180	0006 131	PARA RAIOS POLIMÉRICOS - BAIXA TENSÃO - PROTETOR CLAMPER PARA RAIOS BAIXA TENSÃO 280V-10KA	UND	12	R\$ 136,83	R\$ 1.641,96
181	0007 8008	MANILHA SAPATILHA 5000-DAN 110-MM UTILIZADOS NO ESTAIAMENTO DOS POSTES DA REDE AÉREA.	UND	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
182	0001 3503	GANCHO OLHAL FORJADO 50KN M 16 MATERIAL EM FERRO FUNDIDO	UND	6	R\$ 35,29	R\$ 211,74
183	0002 3012	PINO AUTO-TRAVANTE M16 40-mm 67-mm	UND	15	R\$ 28,13	R\$ 421,95
184	5584 6-0	PINO AUTO-TRAVANTE M16 140-mm 169-mm	UND	15	R\$ 33,76	R\$ 506,40
185	1771 11-6	PINO AUTO-TRAVANTE M16 190-mm 219-mm	UND	15	R\$ 38,66	R\$ 579,90
186	0006 8911	PARAFUSO PASSANTE M16 X 500MM C/ 4 PORCAS - ROSCA DUPLA - GALVANIZADO A FOGO	UND	10	R\$ 44,33	R\$ 443,30
187	0001 695	PARAFUSO MÁQUINA 5/8" X 125MM FABRICADA EM AÇO-CARBONO GRAU MR 250. RESISTÊNCIA MECÂNICA: CONFORME ABNT NBR 8159:2017.	UND	20	R\$ 21,32	R\$ 426,40
TOTAL DO LOTE						R\$ 73.969,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da ATA de Registro de Preços ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando os serviços públicos essenciais prestados pela Autarquia à população — especialmente aqueles relacionados ao funcionamento contínuo dos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água potável, coleta e tratamento de esgoto na zona urbana, bem como da captação de água bruta no Rio Paraguai e em poços subterrâneos — torna-se imprescindível garantir a manutenção preventiva e corretiva dessas estruturas. Tais sistemas demandam intervenções técnicas frequentes para assegurar a eficiência operacional, a segurança das instalações e a continuidade dos serviços prestados.

2.2. Para viabilizar essas intervenções, é necessária a aquisição de materiais elétricos a serem mantidos em estoque, possibilitando pronta resposta a situações emergenciais ou programadas. A indisponibilidade desses insumos compromete diretamente a capacidade de realizar reparos oportunos, podendo ocasionar falhas nos sistemas de distribuição de água, interrupções na operação das unidades e consequentes transtornos à população atendida. A reposição periódica desses materiais é fundamental para evitar paralisações prolongadas e garantir a confiabilidade do sistema de saneamento.

2.3. Destaca-se, ainda, que os serviços de manutenção e reparo são executados por servidores do setor operacional, que atuam constantemente em condições de risco, envolvendo exposição a eletricidade, agentes químicos e biológicos, umidade, altura e ambientes hostis. Assim, é obrigatória a disponibilização de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** e **Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)**, em conformidade com a legislação vigente,

especialmente o Art. 166 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), alterada pela Lei nº 6.514/1977, bem como as Normas Regulamentadoras aplicáveis. A ausência ou insuficiência desses equipamentos representa infração legal, aumenta a vulnerabilidade operacional e coloca em risco a integridade física dos servidores.

2.4. Diante disso, a presente contratação visa garantir o fornecimento dos materiais elétricos e dos equipamentos de proteção necessários para a execução adequada e segura das atividades operacionais, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e a proteção dos servidores. A contratação será formalizada mediante Termo de Referência, observando os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e pautando-se pelos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais elétricos e equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) necessários para atender, de forma integral, às demandas de manutenção, operação e segurança das estruturas de captação, tratamento e distribuição de água e esgoto sob responsabilidade da Autarquia. A medida busca garantir a continuidade e a melhoria dos serviços públicos essenciais, assegurando a disponibilidade de insumos em estoque e evitando interrupções decorrentes de falhas elétricas, desgastes naturais ou situações emergenciais, especialmente em períodos de maior consumo, prevenindo transtornos à população atendida.

3.2. No tocante aos EPIs e EPCs, a solução assegura condições adequadas de segurança aos servidores do setor operacional, que atuam em atividades de risco e demandam equipamentos conformes às normas técnicas vigentes, especialmente NR-06, NR-10 e demais aplicáveis. Os itens a serem adquiridos serão selecionados considerando critérios de durabilidade, conforto, certificação, adequação ao risco e vida útil estendida, promovendo maior proteção ao trabalhador em todas as fases do ciclo de vida do equipamento. Quanto aos materiais elétricos, a solução prevê a aquisição de itens padronizados, tecnicamente compatíveis com as instalações existentes e adequados às intervenções preventivas e corretivas. A escolha dos produtos observará requisitos de qualidade, confiabilidade, eficiência energética e compatibilidade técnica, possibilitando maior agilidade para reparos programados ou emergenciais e reduzindo a probabilidade de falhas operacionais.

3.3. A adoção da presente solução contribui para a mitigação de riscos operacionais, reduzindo a incidência de interrupções no fornecimento dos serviços de saneamento e aumentando a confiabilidade das estruturas elétricas e dos sistemas de distribuição. Além disso, ao prever a manutenção contínua dos estoques e a reposição adequada dos itens, o planejamento considera o ciclo de vida completo dos materiais, reduzindo custos futuros com intervenções emergenciais, paralisações inesperadas ou substituições prematuras.

3.4. Dessa forma, a solução fortalece a infraestrutura técnica e operacional da Autarquia, garantindo maior eficiência na execução das atividades de manutenção, maior proteção aos servidores e melhoria contínua na prestação dos serviços públicos. Ao assegurar disponibilidade de insumos essenciais, padronização dos materiais e conformidade com os requisitos legais e técnicos, a proposta promove a continuidade e a qualidade dos serviços de saneamento, em estrita observância ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. Bens que não contenham substâncias perigosas em concentração superior à recomendada pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do objeto:

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos descritos neste termo de referência que deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades, observando rigorosamente os característicos especificados e aprovados nos padrões de qualidade.

5.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Das condições de entrega:

5.3. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias corridos**, contados do(a) pedido de fornecimento, em quantidades de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues na Autarquia SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548, bairro Centro, CEP 78210-210 em data e horário comercial de funcionamento da autarquia.

Garantia, Manutenção e assistência técnica:

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. A garantia abrange falhas relativas à integridade estrutural, desempenho de vedação e conformidade dos materiais empregados na fabricação, desde que observadas as condições normais de uso e instalação recomendadas pela contratada.

5.8. Em caso de constatação de defeito, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do item defeituoso, sem ônus para a Administração.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento/material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento/material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme §1º do art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de **mensagens eletrônicas enviadas por e-mails institucionais** ou por sistemas oficiais de tramitação, desde que garantida sua integridade, autenticidade e arquivamento.

6.4. A Administração poderá convocar o representante da contratada sempre que necessário para adoção de medidas urgentes ou correções na execução do objeto. As convocações deverão ocorrer por meio formal, com antecedência mínima razoável, salvo em casos de urgência devidamente justificada.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelo(s) respectivo(s) substituto, conforme explicitado no quadro abaixo. E-mail para contato **operacional.aguasdopantanal@gmail.com**

Tipo	Fiscal	Suplente
Fiscal Técnico:	Mauri Queiroz De Menezes Junior Mat.: 0349	Sidnei Raimundo Domingues Mat.: 0011
Fiscal Administrativo:	Mauri Queiroz De Menezes Junior Mat.: 0349	Sidnei Raimundo Domingues Mat.: 0011
Gestor Do Contrato	Conforme Portaria N.º 66/2024-SSAAP e suas atualizações.	

Fiscalização técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato:

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Comissão Permanente de Contratação (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 – “MENOR PREÇO POR LOTE”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 30197/2026 - Gdoc

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Comissão Permanente de Contratação (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 – “MENOR PREÇO POR LOTE”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 30197/2026 - Gdoc

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento:

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito:

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva

comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento:

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO, conforme a demanda e necessidade do SSAAP.

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Comissão Permanente de Contratação (CPC)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 – “MENOR PREÇO POR LOTE”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 30197/2026 - Gdoc

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL ou MUNICIPAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL ou MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL ou MUNICIPAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

8.23. Não se aplica.

Qualificação Técnica:

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. *O quantitativo mínimo do atestado será de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto do item disputado, exigência esta dispensada para os licitantes dos Lotes 3, 6, 10 e 12, cujos valores totais estimados não atingem o parâmetro de relevância previsto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.*

8.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.034.662,14 (Um milhão trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente TERMO DE REFERÊNCIA correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

ORGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	CENTRO DE CUSTO
04.01	17.512.1017.2139.0000 3.3.90.30	1.1.501	ÁGUA

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cáceres/MT, 09 de julho de 2026.

ELABORADO POR:

MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR
ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL
ENGENHEIRO SANITARISTA

APROVADO POR:

SAMARA BRANT FERREIRA
DIRETORA EXECUTIVA

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal (SSAAP), com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro, na cidade de Cáceres/MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado(a) pela Diretora Executiva Samara Brant Ferreira, nomeado(a) pela pelo Decreto Municipal nº 747 publicado em 20/10/2025 na AMM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 73/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **xxxxxxx**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site descrito no rodapé.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.7. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.9. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

1.10. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.11. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.13. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.15. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.16. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 1.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.19. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 1.20. São obrigações do Contratante:
 - 1.21. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 1.22. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 1.23. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 1.24. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 1.25. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
 - 1.26. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 1.27. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 1.28. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.29. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.30. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 1.31. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.32. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.33. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 1.34. Entregar o objeto, se for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 1.35. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.36. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.37. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.38. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.39. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.40. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.41. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.42. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.43. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.44. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.45. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 1.46. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.47. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.48. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.49. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 1.50. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 1.51. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.52. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.
 - 1.53. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 1.53.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 1.53.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 1.53.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 1.53.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 1.54. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 1.55. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.56. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.57. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.58. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.59. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.60. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.61. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1.61.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- 1.61.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 1.61.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 1.62. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 1.62.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 1.62.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 1.62.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 1.63. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 1.63.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.63.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.63.3. Indenizações e multas.
- 1.64. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 1.65. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 1.66. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 1.66.1. Gestão/Unidade:
- 1.66.2. Fonte de Recursos:
- 1.66.3. Programa de Trabalho:
- 1.66.4. Elemento de Despesa:
- 1.66.5. Plano Interno:
- 1.66.6. Nota de Empenho:

- 1.67. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1.68. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 1.69. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 1.70. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.71. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.72. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.73. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 1.74. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 1.75. Fica eleito o Foro da, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL-AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. _____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma da lei 14.133/2021;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e lei 14.133/2021.
- O (s) representante (s) da empresa não possui (em) vínculo de parentesco até o segundo grau com servidor público do Poder Executivo Municipal em cargos de confiança. (Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cáceres MT).
- Declarar que não se encontra sob falência, concurso de credores, concordata ou em processos de dissoluções ou liquidações.
- Declarar que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se ainda a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.
- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.
- Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 atendimento à Lei 14.133/21, artigo 63, inciso IV;

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF/MF:CNPJ/MF da empresa